



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

**UNIOESTE - CAMPUS DE CASCAVEL**  
**CENTRO DE EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E ARTES**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS, ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM**  
**LINGUAGEM E SOCIEDADE, NÍVEL DE MESTRADO E DOUTORADO**

**EDITAL Nº 062/2020-PPGL**

**SÚMULA:** ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE DISCENTES DOUTORANDA/DOUTORANDOS DO PPGL AO PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – PDSE/CAPES.

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Letras, Área de Concentração em Linguagem e Sociedade, nível de Mestrado e Doutorado, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste, no uso de suas atribuições, conforme prevê a Portaria nº 1607/2020-GRE, de 22 de abril de 2020,

Considerando a Portaria nº 289/2018-CAPES, de 28 de dezembro de 2018;

Considerando o Edital nº 19/2020, PDSE/CAPES;

Considerando a cota destinada ao PPGL/UNIOESTE pela CAPES para Doutorado Sanduíche no Exterior;

**TORNA PÚBLICO:**

Edital de inscrição para seleção de candidatos ao Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior.

**1. Das Etapas do processo de seleção**

<b>Etapas</b>	<b>Data de Realização</b>
Publicação do Edital 062/2020	15 de dezembro de 2020
Período de inscrição para seleção	18 de janeiro de 2021 a 05 de fevereiro de 2021
Homologação das Inscrições	12 de fevereiro de 2021
Recursos contra as não-homologações	Até 16 de fevereiro de 2021
Divulgação do resultado de seleção	05 de março de 2021
Recursos contra o resultado da seleção	Até dia 09 de março de 2021
Resultado Final	12 de março de 2021
Inscrição das candidaturas pelos candidatos no sistema da CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória.	Do dia 15 de março a 1º de abril de 2021
Homologação pela IES no sistema da Capes	De 06 de abril a 12 de abril de 2021
Emissão das cartas de concessão	A partir do dia 19 de abril de 2021
Início dos estudos no exterior	julho a setembro de 2021

**2. Dos Requisitos e Atribuições do Candidato na data prevista da seleção**

**2.1** O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

**2.1.1** ser brasileiro ou estrangeiro com autorização de residência no Brasil;

**2.1.2** não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

**2.1.3** estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na Avaliação Quadrienal da Capes de 2017;

**2.1.4** não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a

defesa da tese;

- 2.1.5 ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- 2.1.6 ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição neste Edital;
- 2.1.7 ter a proficiência mínima em língua estrangeira exigida no Anexo III do Edital 19/2020 PSDE/CAPES;
- 2.1.8 ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição;
- 2.1.9 não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;
- 2.1.10 não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- 2.1.11 não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;
- 2.1.12 instituir procurador para tratar de qualquer assunto relativo às obrigações do bolsista, com poderes expressos para receber citações, informações e notificações, praticar atos e tomar decisões em nome do bolsista, sempre que a CAPES não tenha sucesso na comunicação direta com o bolsista.

**Parágrafo único:** A data limite para fins de verificação da validade dos certificados de proficiência será o último dia para seleção interna previsto no cronograma deste Edital.

### 3. Das inscrições

Protocolar, via e-mail ([cascavel.mestradoletras@unioeste.br](mailto:cascavel.mestradoletras@unioeste.br)), os documentos à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Letras com cópia para a coordenação do PPGL ([dantielligarcia@gmail.com](mailto:dantielligarcia@gmail.com)), no período estipulado no item 1 deste edital.

#### 3.1 Documentação

- 3.1.1 Proposta de Pesquisa, considerando o máximo de 6 meses, conforme os itens 1.4.1 e 9.4.2 do Edital nº 19/2020 – PDSE/CAPES:
  - a) título;
  - b) palavras chave;
  - c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;
  - d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
  - e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
  - f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;
  - g) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;
  - h) metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;
  - i) originalidade da proposta, conforme os itens abaixo:
    - 1. temas ainda não pesquisados (o que permitirá preencher lacunas do conhecimento); ou
    - 2. temas já estudados: com documentação ou técnica drasticamente renovada; com enfoques teórico-metodológicos distintos ou com a contestação de teses anteriormente aceitas;

- j) relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:
1. relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;
  2. relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;
  3. relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou
  4. relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.
- k) potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;
- l) contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; e
- m) justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.

- 3.1.2** Carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;
- 3.1.3** Carta de aceite definitivo da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês e o ano de início e término da bolsa no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela Instituição de Ensino Superior do candidato;
- 3.1.4** Histórico escolar atualizado do curso;
- 3.1.5** Currículo Lattes atualizado do aluno (não é necessário documentar);
- 3.1.6** Currículo Lattes atualizado do orientador do PPGL (não é necessário documentar);
- 3.1.7** Comprovante válido de proficiência em língua estrangeira, de acordo com o exigido pelo edital 19/2020 PDSE/CAPES;
- 3.1.8** Procuração conforme estabelecido no item 8.3, subitem XII, edital 19/2020 PDSE/CAPES.

**Parágrafo único:** A inscrição para seleção pressupõe o conhecimento e a aceitação pelo candidato do Regulamento de bolsas para o exterior da Capes e as condições do presente Edital e do Edital nº 19/2020 – PDSE/CAPES, das quais não poderá alegar desconhecimento.

#### **4. Da avaliação**

**4.1** No processo de seleção, a Comissão avaliará os seguintes aspectos:

- 4.1.1** atendimento aos requisitos do candidato na data prevista da seleção;
- 4.1.2** adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;
- 4.1.3** a sua plena qualificação, mediante aprovação no exame de qualificação, ou estar regularmente matriculado e ter cursado, no mínimo, 12 meses do Programa, no momento da inscrição;
- 4.1.4** pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
- 4.1.5** adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas;
- 4.1.6** comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior (avaliação do histórico escolar e Currículo Lattes).
- 4.1.7** A nota final será constituída por avaliação do Projeto de Pesquisa, do Currículo Lattes e da média de notas do histórico escolar do Doutorado, sendo assim distribuída: 50 Pontos para o Projeto de Pesquisa, 30 pontos para o Currículo Lattes e 20 pontos para o Histórico Escolar.

## **5. Dos candidatos aprovados**

- 5.1** É de responsabilidade dos candidatos aprovados o atendimento ao solicitado no item 3.1 deste Edital.
- 5.2** A concessão das bolsas e seus auxílios está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Capes.
- 5.3** Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela Capes.

Cascavel, 15 de dezembro de 2020.



Profa. Dra. Dantielli Assumpção Garcia  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Letras/Unioeste  
Portaria nº 1607/2020-GRE.